



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1807, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**DELEGA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS À
COMPETÊNCIA PARA CONVALIDAR
IRREGULARES FORMAIS DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE
ASSINATURA DO PREFEITO, SR. PREFEITO
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE PERDIGÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em especial o disposto na lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais, a competência para convalidar os vícios os sanáveis constantes, em procedimentos licitatórios, da área de suas respectivas pastas, decorrentes da ausência de assinatura do então Prefeito Gilmar Teodoro de São José, a fim de se evitar potencial lesão ao interesse público.

Art. 2º - Os atos serão convalidados mediante lavratura Termo de Convalidação de Ato Administrativo que descreverá, pormenorizadamente, a identificação do procedimento licitatório, os vícios a serem sanados e motivação quanto à legalidade e conveniência da convalidação.

Art. 3º - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 15 de março de 2022.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

